



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

PROJETO DE LEI nº 118

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de
Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Senhor Prefeito do Município, autorizado a dar aumento ao Funcionalismo Público Municipal na base de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos atuais, para ser incluído na Proposta Orçamentária para o exercício financeiro, de mil novecentos e sessenta e oito (1968) e, que / dito aumento entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano acima já citado.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 26 de junho de 1967.



P R E F E I T O

a) João de Moura Borba.